



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA MODIFICATIVA ao *caput* do art. 22 do Projeto de Lei 06/2021, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no Município de Santo André e dá outras providências.

O *caput* do art. 22 do Projeto de Lei 6, de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Será efetuada a regularização ex-officio da edificação executada em desacordo com o projeto aprovado, bem como a embargada e a protocolada através de leis anteriores que tratam da regularização de edificações em desacordo com o projeto aprovado, irregulares ou clandestinas, desde que apresentem dados suficientes no respectivo processo e atendam ao § 2º do art. 1º desta lei.”

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

PROF. JOBERT MINHOCA
Vereador

